



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 684, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 41 do [Regimento Interno](#), ad referendum do Colendo Órgão Especial, tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 6021282/2025-00,

RESOLVE

Alterar a [Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998](#), para incluir a Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Engenharia de Segurança do Trabalho, bem assim as atribuições para o cargo de provimento efetivo da referida Carreira, conforme anexo.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO DO ATO SEGPE.SGDGSET.GP Nº 684, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

Carreira: Analista Judiciário

Área: Apoio Especializado

Especialidade: Engenharia de Segurança do Trabalho

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada à identificação, avaliação, prevenção e controle de riscos dos locais de trabalho, das instalações, dos equipamentos e das atividades laborativas realizadas, bem como assistência em atividades inerentes à sua área de atuação.

3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Inspecionar locais e condições ambientais, instalações, materiais, métodos e processos de trabalho, bem como aplicar preceitos preventivistas destinados a minimizar a incidência de riscos à ergonomia, à saúde e à segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas, e efetuando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;
- Coordenar a execução das ações do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pertinentes à segurança e à higiene do trabalho;
- Vistoriar e avaliar os locais de trabalho, instalações, equipamentos e atividades laborativas, realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos relativos à segurança do trabalho;
- Propor e elaborar políticas, programas, campanhas educativas, treinamentos, normas, medidas, material informativo e regulamentos de segurança do trabalho;
- Acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- Orientar trabalhadores e servidores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e quanto ao cumprimento do disposto nas normas de segurança do trabalho;

- Acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos de obras e serviços de segurança do trabalho;
- Instruir processos administrativos e elaborar outros documentos relativos à atividade de segurança do trabalho;
- Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

4. REQUISITOS DE INGRESSO

Escolaridade: Diploma de Graduação em Arquitetura ou Engenharia acrescida de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Registro em Órgão de Classe: Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).